CONVITE

Aos Convidados,

Assunto: Convite para apresentação de proposta relativa à prestação de "**Serviços de gestão de resíduos de higiene , hospitalares e gestão de controlo de odores (2022)"** - Consulta prévia nº 19/2022

Ex.mos Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património (DAPAT), sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do contrato para a prestação de erviços de gestão de resíduos de higiene, hospitalares e gestão do controlo de odores, de acordo com o definido no caderno de encargos.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República de 27 de maio de 2022, precedida de parecer favorável do Conselho de Administração de 26 de maio de 2022, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea b) do artigo 16.º e alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante e que constitui o anexo I ao presente convite;
b) Preço total dos serviços/fornecimento a prestar;
c) Lista de preços unitários, de acordo com o mapa de quantidades parte integrante do caderno de encargos;
d) Listagem com as características dos bens a fornecer nos termos do disposto no Caderno de Encargos;
e) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações legais em matéria de ambiental, nomeadamente, no que respeita ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro (Fichas de Dados de Segurança no âmbito do Regulamento REACH - Regulamento (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro);
f) Documento comprovativo (licença/autorização) de operador de gestão dos resíduos relativos ao serviço a contratar.

Os produtos a fornecer deverão respeitar os requisitos mínimos constantes da Cláusula 13.ª do caderno de encargos "Caraterísticas técnicas do material a fornecer", sob pena de exclusão da proposta.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.com.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser enviada até à hora e à data indicada na plataforma de compras públicas.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação.

6. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfactores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, por aplicação às propostas dos seguintes fatores:

i. Preço (60%);

ii. Qualidade da proposta (25%);

iii. Sustentabilidade e Inovação (15%).

O Modelo de Avaliação das Propostas consta do anexo II ao presente Convite.

7. Esclarecimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (https://www.acingov.com) no prazo nela constante.

8. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo **de 5 (cinco)** dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no n.º 3 do presente Convite, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
b) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
c) Certidão de registo criminal da empresa e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam

nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;

e) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line;*

f) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial) ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;

g) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações legais em matéria de ambiental, no que respeita ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua atual redação, (envio de TUA ou equivalente, válido e englobando todos os LER lreativaos ao serviço de recolha e tratamento de resíduos de higiene e hospitalares).;

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património,

Nuno Santos e Silva

Anexos:

I. Declaração referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

II. Modelo de Avaliação de Propostas.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração

(referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Avaliação de Propostas

I. Preço (60%) (P)

O fator preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{P} \qquad -10 \times P^6 / 65.000{,}15^6 + 10 \qquad = $$

Em que:

- P = **Preço da Proposta** para o fornecimento dos bens durante o período contratual inicial e subsequentes prorrogações (total 3 anos)
- 65.000,15€= **Preço Base Global** (preço máximo em euros para o fornecimento dos bens durante o período contratual inicial e subsequentes prorrogações - total 3 anos)

II. Qualidade da proposta (25%) (Qp)

O fator qualidade será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Elementos da Proposta	Pontos
Envio de fichas técnicas relativamente aos depósitos de higiene feminina	2
Envio de fichas técnicas relativamente aos depósitos para fraldas usadas	2
Envio de fichas técnicas relativamente ao depósito para resíduos hospitalares grupo III	2
Envio de fichas técnicas relativamente ao depósito para resíduos hospitalares grupo IV	2
Envio de fichas técnicas relativamente às substâncias desinfetante/germicida utilizadas em todos os depósitos acima indicados	2

III. Sustentabilidade e Inovação (15%).

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 15%, pretende pontuar as propostas que evidenciem práticas reconhecidas quer a nível da gestão ambiental quer a nível do modo de deslocação da(s) equipas para a prestação dos serviços a contratar.

A proposta deve conter elementos de identificação em quantidade e qualidade suficiente para a determinação da pontuação a auferir. Em caso de omissão de informação, a proposta será pontuada com zero pontos, no limite inferior de zero pontos relativamente ao presente fator

Atributo ambiental	**Pontuação**
Gestão ambiental - Certificação ISO 14001 ou EMAS	5
Deslocação em veículo 100% elétrico	5

A certificação ambiental (certificação ISO 14001 ou EMAS) atesta o compromisso do adjudicatário com a melhoria do seu desempenho ambiental no que respeita às atividades diretamente relacionadas com o âmbito do presente procedimento concursal, sendo obrigatório o envio de certificado válido sob pena de não atribuição da pontuação prevista na tabela acima.

O modo de deslocação do adjudicatário até às instalações da Assembleia da República é parte integrante da prestação de serviço em causa, pelo que a utilização de veículos 100% elétricos ou híbridos atesta o compromisso do adjudicatário com redução da poluição atmosférica e para com as metas de neutralidade carbónica nacionais.

O envio de informação relativa à frota afeta a este tipo de prestação de serviços é considerado adequado desde que a informação aí constante permita estabelecer uma correlação clara e inequívoca sobre os veículos.

Em caso de omissão de informação relativamente a este aspeto, a proposta será pontuada com zero pontos relativamente a este fator de avaliação.

Deslocação em veículo elétrico

Formula final de ponderação de fatores:

PF = (P x0,60) + (Qp x0,30) + (SGA x0,10)

Em que:

- PF = Pontuação Final da proposta
- P = Pontuação do fator "Preço"
- Qp = Pontuação do fator "Qualidade da proposta"
- SGA= Pontuação do fator "Sistema de gestão ambiental do serviço de gestão de resíduos"

Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) Apresente o menor preço;
b) Apresente mais pontos no fator qualidade da proposta;
c) Apresente mais pontos no fator "Sistema de gestão ambiental do serviço de gestão de resíduos";
d) Sorteio a efetuar entre as propostas melhor classificadas após a aplicação dos critérios de desempate previstos nas alíneas anteriores.